



Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

## Pregão Eletrônico nº 077/2022 - Análise Técnica da Proposta - GRUPO 1 - ARAUNA

2 mensagens

Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

7 de março de 2024 às  
13:03

Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 077/2022 (SEI nº 2022/000002926-00)** da Licitante classificada sob análise para o grupo 1, Empresa **ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

- 1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência/Projeto Básico?
- 2) Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos da Proposta Cadastrada/Ajustada/Retificada?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?
- 4) A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado levando em consideração o tempo em que a proposta inicial foi apresentada?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **11/03/2024, às 12:00h.**

Atenciosamente,

Lívia Vásquez  
COLIC/TJAM

---

### 3 anexos

 **DEMONSTRATIVO PIS E COFINS ARAUNA Retenção.pdf**  
35K

 **Declaração Arauna TJAM.pdf**  
202K

 **Proposta e Declarações Arauna 772022.pdf**  
1006K

---

**Paulo Araújo** <henrique.araujo@tjam.jus.br>

8 de março de 2024 às 11:29

Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, com base na proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 077/2022, (SEI nº 2022/000002926-00), Grupo 01, da Licitante classificada sob análise, Empresa ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, esta Secretaria de Infraestrutura manifesta tecnicamente que:

1) O objeto ofertado na Proposta **não** atende ao exigido no Termo de Referência.

Para o Agente de limpeza:

1. O licitante não apresentou o **item 2.1.3 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.1 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**;

2. Os valores de todos os itens do **submódulo 2.2** estão incorretos, pois os Percentuais (%) devem ser multiplicados pela remuneração básica total, ou seja, por R\$ 1.886,00;
  
3. Os valores do custo mensal com transporte e do custo mensal de alimentação estão incorretos, pois o licitante utilizou 20 dias de trabalho efetivo, mas deve se considerar 22 dias de trabalho efetivo;
  
4. O valor do item Aviso-prévio indenizado do **módulo 3** apresenta um valor maior que o de referência. O valor de referência é R\$ 7,86;
  
5. O valor do item Ausências legais do **módulo 4** apresenta um valor maior que o de referência. O valor de referência é R\$ 10,48;
  
6. Os itens 13 e 14 dos EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO apresentam valores superiores aos de referência;
  
7. O valor do FAPxRAT apresentado de 2,16% no submódulo 2.2 precisa ser comprovado por documento tipo GFIP ou similar, caso contrário precisa permanecer em 6% conforme indicado pela Administração.

Para o Encarregado:

8. O licitante não apresentou o **item 2.1.3** INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.1 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS;
  
9. Os valores de todos os itens do **submódulo 2.2** estão incorretos, pois os Percentuais (%) devem ser multiplicados pela remuneração básica total, ou seja, por R\$ 2.105,05;

**10.** Os valores do custo mensal com transporte e do custo mensal de alimentação estão incorretos, pois o licitante utilizou 20 dias de trabalho efetivo, mas deve se considerar 22 dias de trabalho efetivo;

**11.** O valor do item Aviso-prévio indenizado do **módulo 3** apresenta um valor maior que o de referência. O valor de referência é R\$ 8,77;

**12.** O valor do item Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado do **módulo 3** apresenta um valor maior que o de referência. O valor de referência é R\$ 0,70;

**13.** O valor do item Ausências legais do **módulo 4** apresenta um valor maior que o de referência. O valor de referência é R\$ 11,69;

**14.** O valor do FAPxRAT apresentado 2,16% no submódulo 2.2 precisa ser comprovado por documento tipo GFIP ou similar, caso contrário precisa permanecer em 6% conforme indicado pela Administração.

Ademais, cabe informar que o licitante não deve alterar (aumentar) os valores de itens que não forem solicitados nesta diligência.

2) Os valores da Proposta Ajustada são inferiores aos da Proposta Cadastrada;

3) As informações que devem ser diligenciadas estão informadas no Item 1;

4) Esta Secretaria de Infraestrutura entende que o Licitante deve apresentar a comprovação de exequibilidade da proposta nos termos da Súmula n.º 262 - TCU, pois os custos indiretos e o lucro apresentados estão muito inferiores aos de referência;

**Atenciosamente.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário  
Divisão de Manutenção - SEINF  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas